

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024
Ano III | Edição nº 348A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.645, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Institui o Dia do Laço Branco – Dia Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2024, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista o “Dia do Laço Branco – Dia Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres”.

Art. 2º O “Dia Laço Branco – Dia Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres”, se efetivará anualmente no dia 6 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

LEI Nº 2.646, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Município de Campo Limpo Paulista e dispõe sobre as ações que serão realizadas”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2024, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Parágrafo único. Serão promovidas na Semana Municipal da Maternidade Atípica ações que promovam a conscientização, incentivo, cuidado e promoção da saúde mental.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:

I – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

II – estimular a criação de políticas públicas e a

promoção do acolhimento para as mães atípicas, a chamada Rede de Apoio;

III – propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins sobre o tema; e

V – desenvolver políticas públicas adequadas na Rede Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade na saúde mental materna atípica.

Art. 3º O Poder Público, junto aos órgãos responsáveis, poderá promover materiais impressos, que serão distribuídos na rede pública de saúde, nas escolas e em outros locais, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema pela sociedade.

Art. 4º As ações criadas deverão ser acompanhadas pelos órgãos competentes, com dados estatísticos que permitam a análise do acompanhamento e avaliação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito público ou convênios e outros meios necessários, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de atender de forma progressiva o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

LEI Nº 2.647, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a garantia dos direitos de mulheres que sofrem perda gestacional e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2024, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam as Unidades Básicas de Saúde da rede pública do Município de Campo Limpo Paulista obrigadas a assegurar os direitos das mulheres que sofram perda gestacional, nos termo desta lei.

Art. 2º Considera-se perda gestacional, para os fins desta lei, toda e qualquer situação que leve ao óbito fetal ou morte neonatal.

Art. 3º São direitos garantidos às mulheres que sofram perda gestacional:

I – receber informações claras sobre a perda gestacional;

II – ter acompanhamento psicológico a partir do momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos e durante todo o período de internação;



III - permanecer no pré-parto e no pós-parto imediato, em enfermaria separada das demais pacientes que não sofreram perda gestacional;

IV - ser informada sobre o procedimento médico a ser adotado, inclusive quanto à medicação compatível para alívio da dor;

V - ser respeitado o tempo para o luto de mãe, bem como para despedida do bebê neomorto ou feto natimorto.

§ 1º Os direitos previstos nos incisos I e II se estendem ao acompanhante.

§ 2º A unidade de saúde deverá consultar os familiares da parturiente sobre o desejo de guardarem alguma lembrança do bebê, como fotografia ou mecha de cabelo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

Decretos

DECRETO N.º 7.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2.024

"Dispõe sobre as Imunidades dos Impostos do Município e seus lançamentos no carnê do IPTU".

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, III e V e 172, I, a) da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo digital nº 1.120/2024;

Considerando as despesas desnecessárias com as emissões de carnês de IPTU de entes públicos e privados cadastrados como imunes conforme o Código Tributário Municipal;

Considerando os princípios constitucionais da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º As imunidades dos impostos municipais previstas nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal, dos entes públicos e privados cadastrados no Município e enquadrados como imunes no exercício de 2024, observadas as disposições legais, serão processadas automaticamente e dispensarão a emissão anual do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único. A Taxa de Coleta e Remoção do Lixo permanece sendo lançada no carnê.

Art. 2º Os entes públicos e privados cadastrados como imunes terão suspensos os seus benefícios nas hipóteses de descumprimento das exigências previstas nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas fiscalizar os processos de isenção e imunidade tributária.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.323, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal Intersectorial para coordenação, elaboração e promoção do Plano Municipal pela Primeira Infância".

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 172 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, §2º; 212 e, em especial, artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171, de 4 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (8.080/1990 - SUS), educação (9.394/96 - LDB), assistência social (12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito às crianças, nº 1, nº 2, e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar, nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil, e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano

Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional pela Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Determina a elaboração do o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem Intersectorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social, e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Campo Limpo Paulista, composta por:

I - Secretaria Municipal da Casa Civil

Titular: *Hermes Barrere*;

Suplente: *Géssica da Silva*.

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: *Luiz Fernando SantAnna*;

Suplente: *Marli Marlene Frateschi Leite*.

III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: *Silvio Santos Rodrigues*;

Suplente: *Maria Aparecida Ferreira Rosa*.

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: *Ândrea Busch Doretto da Costa*;

Suplente: *Daniela França Zounar Nascimento*.

V - Secretaria Municipal de Educação

Titular: *Viviane Fernanda da Cruz Boaretto*;

Suplente: *Fernanda Pidorri Paulo Guimarães*.

VI - Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas

Titular: *Leticia Musseli*;

Suplente: *Guilherme Vital*.

VII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: *Otávio Augusto Rodrigues*;

Suplente: *Andrea de Brito Marques Coutinho*.

VIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: *Lucília Pereira Mota*;

Suplente: *Adriano José de Brito*.

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: *David Halbig*;

Suplente: *Tainah Aparecida Martins Baratella*.

X - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Mônica Izumi Ota*;

Suplente: *Tatiana Mendes da Silva*.

XI - Secretaria Municipal de Segurança Integrada

Titular: *Ademir Nalin*;

Suplente: *José Roberto Ramalho*.

XII - Comitê da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância de Campo Limpo Paulista

Daniela Moraes da Silva Santos;

Miriam Aparecida da Silva Passos;

Mônica IzumiOta;

Ruth Bitencourt Barbosa Pinto e

Vânia Rocha Fioretti.

XIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: *Ginamara Soares Alves Lessa*;

Suplente: *Eliane Marta Barboza*.

XIV - Representante do Conselho Tutelar

Titular: *Débora Paula Praxedes Luz*;

Suplente: *Rita de Cássia Tozato Diniz*.

XV - Representante da Sociedade Civil

Titular: *Michele Gutierrez Ignacio*;

Suplente: *Sônia Maria Furlan Rodrigues Nogueiro*.

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersectorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersectorial será coordenada e orientada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Coordenador Geral, indicado pelo titular da Pasta, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral terá a função de preparar pautas e atas de reuniões para a publicação em Boletim Municipal, de elaborar ofícios e outros documentos pertinentes, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de coordenar as reuniões da Comissão, de revisar todos os documentos produzidos, oferecer informações atualizadas para a imprensa, sempre que necessário, realizando articulação intermitente com a Secretaria de Educação.

Art. 4º Os membros da Comissão Municipal Intersectorial, especificados nos incisos I a XV do art. 2º deste Decreto serão denominados Articuladores Técnicos.

Parágrafo único. O Articulador Técnico terá a função de participar em reuniões de articulação intersectorial, de coletar dados e documentos técnicos, de produção da escrita para a construção do PMPI, de organizar espaços e materiais para seminários, fóruns temáticos, entre outros, e de garantir que as ações contidas no PMPI, estejam em consonância com a Política Nacional pela Primeira Infância, bem como a respectiva política pública que representam.

Art. 5º O Município de Campo Limpo Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal Intersectorial, que se reunirá mensalmente.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho da Comissão Municipal Intersectorial é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Poderão participar da construção do Plano Municipal da Primeira Infância crianças de 3 a 6 anos de



idade, com conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.275/2016, em seu art.4º caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 8º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Campo Limpo Paulista deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Campo Limpo Paulista será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogando em especial o Decreto nº 7.246, de 11 de março de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7324, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 58, V e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.620, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	2.000.000,00

Total.....
..... R\$2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	261.0000	2.000.000,00

Total.....
..... R\$ 2.000.000,00

Total Geral.....
..... R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.327, DE 26 DE AGOSTO 2024

"Dispõe sobre o credenciamento de Agentes de Fiscalização de Trânsito no Município, de membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo."

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO o Processo administrativo digital nº 43/2024;

CONSIDERANDO o convênio nº GSSP/ATP-913/-23, assinado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 2.642, 31 de julho de 2024, 2.578, de 05 de junho de 2023 e 1.699, de 20 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os seguintes membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como Agentes de Fiscalização de Trânsito no Município de Campo Limpo Paulista, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,e suas alterações e Convênio nº GSSP/ATP-913/-23:

GRADUAÇÃO/RE	NOME
1º SGT PM	Marcos Renato Cabarros
1º SGT PM	Rafael Pereira de Souza
1º SGT PM	Wellington Carlos da Silva
1º TEN PM	Rafael Rizzardi de Moraes



CB PM	Celso Ricardo Fragoso Bernardo
CB PM	Alan Rodrigo Bertolino
CB PM	José Adriano Pereira
CB PM	Daniel Toschi
CB PM	Amilton Souza Barreto
CB PM	Alexandre José da Silva
CB PM	Marco Aurelio Batista
CB PM	Elisangela Feitosa
CB PM	Claudemir de Lima Cezar
CB PM	Paulo Meyer Barreto Silva
CB PM	Denilson Carareto
CB PM	Carlos Cesar Vieira da Silva
CB PM	Oswaldo de Souza Vilas Boas
CB PM	Deived Deocleciano de Sousa
CB PM	Ricardo Jesus de Campos
CB PM	Ruan de Oliveira
SD PM	Joffre Luiz da Silva
SD PM	Daniel Carvalho da Costa
SD PM	Aleff Raphael Souza Sena
SD PM	Roberto Carvalho Cortes Junior
SD PM	Emerson Siqueira de Moraes
SD PM	Higor Bittencourt de Souza
SD PM	Douglas de Souza Melo
SD PM	Lucas Hirano Virgílio Simão
SD PM	Jailson Ribeiro Conceição
SD PM	Leonel Resende Moura Filho
SD PM	Gilson Soares de Souza
SD PM	Moyses Mychel Santos Morais Rosa
SD PM	Willians Ferreira Galeb Brandão
SD PM	Ineide Amaro dos Santos
SD PM	Erick Silva Oliveira
SD PM	Natanael Albuquerque de Castro Dias
SD PM	Tiago Theodoro
SD PM	Amarildo Sales de Santana
SD PM	Allisson Lucas da Silva
SD PM	Carlos Augusto de Jesus
SD PM	Alexsandro Captain da Silva

Art. 2ºA operação de fiscalização preventiva e ostensiva referente às competências municipais, conforme Portaria Senatran nº 354/22 e suas alterações, será gerenciada pela Diretoria de Trânsito e Transporte da Prefeitura, que se encarregará de distribuir e recolher os talonários e o processamento das infrações referentes aos enquadramentos de competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....



DECRETO N.º 7.330, DE 02 DE SETEMBRO 2024

“Disciplina o processo anual de remoção e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério e revoga o Decreto nº 7.209, de 10 de novembro de 2023”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 58, inciso V e artigo 172, inciso I da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO os artigos nº 54 e 55 da Lei Complementar Municipal nº 231, de 08 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes educacionais concernentes à formação do professor e a necessidade de garantir direitos e oportunidades a todos os docentes;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar o compromisso de cada um para os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em defesa da qualidade do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do direito à escola de todos os educandos e educandas do Sistema de Ensino de Campo Limpo Paulista,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente da Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto no presente Decreto e seguirá nesta sequência, as seguintes etapas:

	Etapas:	Público Alvo:	Local:
I	Publicação do Decreto que Regulamenta o Processo de Atribuição	Responsável: SME Interessado: Gestores/ Professores	Diário Oficial



II	Nomeação da Comissão de Atribuição	Responsável: Gestor Municipal de Educação Interessado: Professores	Instrução Normativa SME
III	Definição do Quadro Escolar (QE), pelas Unidades Escolares/Núcleo de Matrículas	Responsável: UE/NMTR Interessado: SME	Memorando 1Doc
IV	Indicação das Turmas/Aulas Livres para Remoção e dos Professores Excedentes pela Gestão Escolar	Responsável: UE Interessado: SME	Memorando 1Doc
V	Divulgação da Lista das Turmas/Aulas disponíveis para Remoção	Responsável: SME Interessado: Gestores/ Professores Faixa 1	Circular
VI	Entrega aos Professores dos Documentos: Extrato da Ficha 100, Extrato de Documentos e Anexo 4 (regular e de remoção)	Responsável: UE Interessado: Professores Faixa 1 e 2	Documentos Impressos
VII	Inscrição para Remoção de Sede	Responsável: UE Interessado: Professores Faixa 1	Memorando 1Doc (doc. anexos)
VIII	Lista de Classificação da Remoção	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 1	Circular
IX	Processo de Remoção na Secretaria Municipal de Educação	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 1	SME
X	Divulgação da Lista dos Removidos e Não Removidos	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 1	Circular



XI	Processo de Fixação de Sede (UE envia para SME memorando com a pontuação dos Professores Faixa 2. SME elabora lista de classificação e convoca os Professores para Fixação de Sede)	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 2	SME
XII	Atribuição dos Professores Faixa 1 (professores com titularidade do local de trabalho)	Responsável: UE Interessado: Professores Faixa 1	UE
XIII	Permuta Interna - realizada na UE logo após a atribuição dos Professores Faixa 1	Responsável: UE Interessado: Professores Faixa 1	UE
XIV	Permuta Externa - ambas as partes devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 1	SME
XV	Constituição de Jornada na Secretaria Municipal de Educação	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 1	SME
XVI	Divulgação de lista de classificação dos Professores Excedentes e atribuição dos Professores Excedentes, na Secretaria Municipal de Educação	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 1 - EXCEDENTES	SME
XVII	Atribuição dos Professores Faixa 2 (professores sem titularidade do local de trabalho) na Secretaria Municipal de Educação	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 2	SME
XVIII	Ampliação de Jornada de Trabalho na Unidade Escolar	Responsável: UE Interessado: Professores Faixa 1 e 2 (com sede na UE)	UE

XIX	Ampliação de Jornada de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação	Responsável: SME Interessado: Professores Faixa 1 e 2	SME
XX	Atribuição dos Professores do Processo Seletivo (Escala Rotativa)	Responsável: SME Interessado: Professores Escala Rotativa	SME

§1º Nas etapas de VIII a XIX caberá a interposição de recurso dos interessados no prazo de até três dias após a divulgação dos resultados. Os recursos deverão ser protocolados, via plataforma Prefeitura Sem Papel, pelo interessado, aos cuidados do setor de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará cronograma oficial com as datas e períodos de cada etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 2º Cumpre ao Secretário Municipal de Educação, em sua área de competência e de forma democrática, compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas, cuja nomeação será por instrução normativa. A Comissão terá função consultiva e de acompanhamento do processo de atribuição, sendo consultada em casos que fujam às normas e etapas já estabelecidas no presente Decreto, assegurando absoluta transparência, legalidade e eficiência de implantação e desenvolvimento.

Parágrafo único. Na composição da Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas, além de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, farão parte representação de professores escolhidos pelos seus pares em paridade de números, não podendo a Comissão exceder a 8 (oito) integrantes entre técnicos e professores.

Art. 3º Compete ao Diretor de Escola observar as normas legais e, respeitada a classificação dos docentes por campo de atuação, atribuir as classes e/ou as aulas da unidade escolar, compatibilizar as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento das escolas com as respectivas jornadas de trabalho, e observar, inclusive, as situações de acumulação de cargos.

Parágrafo único. Caberá à comissão de atribuição de classes e/ou aulas acompanhar o processo de atribuição nas Unidades Escolares.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O diretor de escola deverá convocar os docentes da Unidade Escolar a fim de proceder suas inscrições por campo de atuação, de acordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação para inscrição de que trata o “caput” deste artigo, abrange os seguintes docentes:

I - titulares de cargo do município classificados na Unidade Escolar e na Secretaria de Educação;

II - docentes que estejam afastados a qualquer título.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados na Unidade Escolar (professores com titularidade do local de trabalho), com rigorosa observância do campo de atuação indicado nas referidas inscrições, por ordem de prioridade da situação funcional e pontuação.

Parágrafo único. Os docentes sem titularidade, para efeitos de sede, serão considerados com titularidade na sede em que foi alocado e serão classificados na Secretaria Municipal de Educação, com rigorosa observância do campo de atuação indicado nas referidas inscrições, por ordem de prioridade da situação funcional e pontuação.

Art. 6º Os docentes serão classificados na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação, observado o campo de atuação referente às classes e/ou aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

§ 1º Quanto à situação funcional:

I - titulares de cargos nomeados por concurso público deste município: 10 (dez) pontos.

§ 2º Quanto à habilitação:

I - diploma de graduação na disciplina específica do cargo: 10 (dez) pontos.

§ 3º Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, do cargo específico e tempo de unidade, com a seguinte pontuação:

I - tempo de serviço:

a) na função: 0,02 por dia.

1. Entende-se por tempo na função aqueles dias em que o docente prestou serviços ao município, sem vínculo efetivo.

b) no cargo: 0,05 por dia.

1. entende-se por tempo no cargo, os dias em que o docente trabalhou como efetivo do município, a partir de concurso específico.

c) tempo de serviço como titular de cargo na Unidade Escolar: 0,04 por dia, a partir do ano corrente do Decreto.

1. entende-se por tempo de unidade escolar, aquele prestado pelo docente em sua unidade sede. Este tempo será contabilizado para atribuição inicial na sede.

§ 4º Quanto aos títulos:

I - cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a partir de 120 (cento e vinte) horas: 0,5 ponto por curso, limitado a dois certificados por ano.

a) entende-se por curso de aperfeiçoamento, aquele que visa ampliação de conhecimento em matéria ou conjunto de disciplinas, conforme deliberação do Conselho Estadual de Educação 108/2011.

II - demais diplomas de graduação na área da Educação: 6 (seis) pontos por diploma;

III - cursos de especialização na área da Educação, modalidade extensão universitária, com 360 (trezentos e sessenta) horas: 01 (um) ponto para cada curso, limitado a um diploma por ano;

a) entende-se por especialização, o que tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos em disciplinas ou área restrita do saber, conforme deliberação do Conselho Estadual de Educação 108/2011.

IV - certificados de pós-graduação lato-sensu, na área da educação: 05 (cinco) pontos para cada curso, limitado a um diploma/certificado por ano;

V - certificados de Mestrado, 15 (quinze) pontos por diploma/certificado e Doutorado, 20 (vinte) pontos por diploma/certificado, correspondente à área da Educação;

VI - cursos ministrados e/ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que tenha âmbito de cobertura de toda a rede: 01 (um) ponto por certificado.

a) todos os diplomas devem ser devidamente reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação;

b) cada certificado dos incisos I a V será contado apenas uma única vez.

c) a contagem de pontos ocorrerá de forma somativa e cumulativa, em relação ao total de pontos adquiridos no ano em curso, não se alterando a pontuação dos incisos I a V, acumulados nos anos anteriores.

d) os docentes que concluíram Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação em qualquer tempo, e ainda não apresentaram seu diploma e/ou certificação, poderão fazê-lo a partir deste Decreto. Os que já entregaram, terão a recontagem feita com os pontos definidos neste edital.

e) docentes iniciantes poderão apresentar títulos referentes aos incisos I e III, no limite deste Decreto, com datas registradas em até 4 (quatro) anos passados da data final de entrega das documentações. As demais certificações e/ou graduações de qualquer tempo, deverão ser apresentadas no ano, limitadas às quantidades do Decreto.

Art. 7º O tempo de serviço do docente afastado ou designado para funções correlatas do magistério, ou por determinação da autoridade superior, dentro da especialização do servidor e visando o interesse da administração, sem prejuízo de vencimentos, bem como o do readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classe e/ou aulas no cargo e no magistério.

Parágrafo único. O docente afastado previsto no “caput” deste artigo, deverá participar do momento de atribuição em sua Unidade Escolar. Se houver impossibilidade, deverá enviar representante com procuração própria para a escolha.

Art. 8º Na contagem de tempo de serviço de que trata o artigo 6.º deste Decreto, serão considerados de efetivo exercício:

I - licença gestante;

II - licença prêmio;

III - licença-nojo e gala;

IV - licença por acidente de trabalho;

V – doação de sangue, nos limites da Lei;



VI - férias;

VII - falta abonada;

VIII - convocação para serviço obrigatório por Lei;

IX - recesso escolar;

X - licença paternidade;

XI - pandemia.

Art. 9º Na contagem de tempo de serviço de que trata o artigo 6.º deste Decreto, serão descontados:

I - falta injustificada;

II - falta justificada;

III - falta-dia;

IV - afastamento por Processo Administrativo;

V - suspensão;

VI - convocação para tratar de assuntos particulares;

VII - atestados médicos, acima de três a cada ano. Os três atestados devem somar o máximo de 05 dias para não incorrer em desconto;

VIII - licença Saúde da Família;

IX - afastamentos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, exceto quanto ao afastamento previsto no inciso XI do art. 75 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista.

Art. 10. A data limite da contagem de tempo nos termos deste Decreto, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e/ou aulas de um ano letivo será sempre 30 de junho do ano em curso, ou em casos excepcionais, será alterado por regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. No caso de empate na pontuação durante o processo de classificação dos inscritos, o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - pelo maior tempo de Magistério Público Oficial da rede municipal de Campo Limpo Paulista;

II - pela maior pontuação de títulos;



III - por encargos de família (maior número de dependentes);

IV - pela maior idade.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 12. A atribuição de classes e/ou aulas no processo inicial, dos docentes inscritos e classificados nos respectivos campos de atuação, consideradas as fases de Unidade Escolar (professores com titularidade do local de trabalho) e Secretaria Municipal de Educação (professores sem titularidade do local de trabalho), respectivamente, obedecerá às instruções normativas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os docentes sem titularidade de local de trabalho terão sua contagem de tempo de unidade (art. 6.º, § 3º, I, “c” deste Decreto) definida na unidade em que está alocado no ano da atribuição.

§ 2º Os docentes com titularidade de local de trabalho (Faixa 1) e sem titularidade de local de trabalho (Faixa 2) não manterão o acúmulo de sua contagem de tempo de unidade a partir da segunda sede fixada, reiniciando a contagem.

§ 3º Os docentes efetivos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII continuam com atribuição semestral por conta do modelo de ensino do segmento. A pontuação, entretanto, será anual, computada como os demais docentes e utilizada nas duas atribuições.

Art. 13. A oferta de carga suplementar será feita primeiramente aos titulares das unidades. Somente após esse procedimento é que a oferta será apresentada ao restante da rede.

Art. 14. Conforme a Lei Complementar nº 355/09, os professores de Educação Infantil que migraram para 30 (trinta) horas semanais, serão classificados na Unidade Escolar em lista separada, e só poderão escolher classes de primeiro ano, obedecendo a quantidade de turmas de primeiro ano disponíveis na unidade escolar e a classificação dos professores do campo de atuação; tendo a garantia de atribuir uma turma de primeiro ano.

Parágrafo único. No caso de carga suplementar, os docentes previstos no “caput” deste artigo, somente poderão escolher em classes de primeiro ano ou educação infantil II, sempre respeitando a ordem de pontuação.

Art. 15. O processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores de Educação Especial (PEE) será coordenado e conduzido pela Secretaria Municipal de



Educação, sendo regulamento através de resolução própria. Estes profissionais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para atuarem nas Unidades Escolares que apresentarem demanda, podendo atuar em até 02 (duas) Unidades Escolares no mesmo turno, porém em dias alternados.

Art. 16. É de responsabilidade dos Gestor Escolar o acompanhamento das etapas, o preenchimento dos documentos e a divulgação dos resultados sobre o processo de classificação/atribuição de turmas/aulas para seu colegiado, bem como a observância e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o não cumprimento desses termos caberá medidas disciplinares cabíveis.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.209, de 10 de novembro de 2.023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**Portarias****PORTARIA Nº 1556, de 29 de Agosto de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2024, os servidores abaixo relacionados, para atuarem no processamento de imagens e informações do sistema de videomonitoramento do Município, conforme Lei nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 7.183, de 21 de julho de 2023, art. 5º, inciso IV:

I - Evandro Moreira Damião;

II - Rogerio Yoshiharu Tajiri e

III - Vanderson Alves Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1050, de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1557, de 29 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços no Centro de Controle Operacional (CCO):

I - Jeremias Torres da Silva;

II - Valéria Coutinho dos Passos;

III - Jean de Oliveira Arruda Souza;

IV - Nathalia Queiroz Miquelotto;

V - Karem Christiane da Silva e Silva Souza;

VI - Max Willian Vicente Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1073, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1558, de 29 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo

Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARCILIA SILVA, no cargo EFETIVO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme protocolo nº 11.297/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1559, de 29 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 23 de agosto de 2024, a servidora PRISCILLA FARIAS DE LIMA MARQUETO, no cargo efetivo de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 11.015/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1560, de 29 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21 de agosto de 2024, a servidora GABRIELA VITÓRIA DE SOUZA SILVA, no cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 11.116/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua



publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1561, de 29 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 26 de agosto de 2024, a servidora ROSALINA APARECIDA MOREIRA, no cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 11.127/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1562, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 23 de agosto de 2024, a servidora ANGELA KARINE DA SILVA SOUZA, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 10.905/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1563, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo

Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 26 de agosto de 2024, o servidor GILBERTO CARLOS ROSALINO, no cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 11.100/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1564, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora TEREZINHA DA CUNHA no cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11.221/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1565, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora JULIANA HARANO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.441/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de



2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1566, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de outubro de 2024, a servidora ROSANA VILELA SANTOS PINHEIRO no cargo efetivo de AUXILIAR DE LAVANDERIA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 6.801/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1567, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor WILSON DA SILVA PEIXINHO no cargo efetivo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE I 12X36, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11.230/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1568, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor FABRICIO NUNES DE FREITAS no cargo efetivo de MÉDICO AMBULATORIAL PEDIATRA 12H, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11.228/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1569, de 30 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora CLEUNICE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo efetivo de AUXILIAR DE LAVANDERIA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11.234/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1570, de 02 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de agosto de 2024, a servidora VIVIANE CAVALCANTE OLIVEIRA, no cargo EFETIVO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 12X36, designada na função de CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11.237/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1571, de 02 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor MANOEL JOSÉ DOS SANTOS no cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme protocolo nº 10.374/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1572, de 02 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora IVONE PESSOA DE OLIVEIRA BERTONHA no cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.134/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1573, de 02 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora

LUANA FERNANDA RAMPIN GARCIA no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.495/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1574, de 02 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora TATIANI ALVES MOREIRA no cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL MERENDEIRA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.391/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1575, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora NATALIA PIRES BARBOSA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.366/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1576, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora GISELE FRANCO DE GODOY no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE II, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.705/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1577, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora GILDA MARIA DA SILVA ALVES no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE III, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.325/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1578, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.489, de 9 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

I - DESIGNAR e CREDENCIAR, a partir de 18 de março de 2024, a equipe de Vigilância em Saúde no município de Campo Limpo Paulista, para desenvolvimento das ações dessa área:

- Alynne Silva Sousa – Secretária Municipal de Saúde - Autoridade Sanitária Credencial 001;
- Cristiane Hurtado Ziviani Tonetto – Diretora de Vigilância em Saúde - Autoridade Sanitária Credencial 017;

- Mônica Izumi Ota – Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária – Autoridade Sanitária Credencial 007;
- Cíntia Silmara dos Santos Andreiaça, Fiscal, Autoridade Sanitária Credencial 002;
- Rosana Claudiano de Moraes -- Enfermeira – Autoridade Sanitária Credencial 004;
- Genari Mucsi – Enfermeira – Autoridade Sanitária Credencial 008;
- Sidnéia Dias da Silva Caçula – Farmacêutica – Autoridade Farmacêutica Credencial 010;
- Márcia Ferreira de Oliveira Souza - Chefe de Seção de Zoonoses - Autoridade Sanitária Credencial 011;
- Cristiano de Queiros Spera – Agente de Controle de Vetores – Autoridade Sanitária Credencial 012;
- Angela Aparecida Pereira de Faria - Chefe de Seção de Endemias – Autoridade Sanitária Credencial 018;
- Flávia Roseane Pelinson Silva, Fiscal, Autoridade Sanitária Credencial 021;
- Luiz Carlos Joel Junior, Nutricionista, Autoridade Sanitária Credencial 023;
- Paulo Geraldo Duarte, Cirurgião Dentista, Autoridade Sanitária Credencial 024;
- Caroline Mariana Minucci Pereira, Farmacêutica, Autoridade Sanitária Credencial 025;
- Josiane do Carmo Bergamo, Arquiteta, Autoridade Sanitária Credencial 026;
- Valdir de Oliveira Dorta Junior, Médico Veterinário, Autoridade Sanitária Credencial 027;

II - Para o exercício das atribuições do cargo, o membro da equipe de Vigilância em Saúde deverá exibir a credencial de identidade fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

III - A credencial de identidade fiscal deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado pelo Secretário de Saúde.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

V - Revogando, em especial, a Portaria nº 794 de 16 de abril de 2024.

VI - Retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1579, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora TANIA CRISTINA DE AMORIM RAIMUNDO no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.299/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua



publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1580, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora REGIANE GOMES DAMACENO no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.351/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1581, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora MARLENE MARCIANA DOS SANTOS SILVA no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.202/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1582, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARIA HERMINIA LEON DE CALDERON, no cargo EFETIVO de ENFERMEIRA PADRÃO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11.798/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1583, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora ARIANE DE CAMARGO GONÇALVES no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.233/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1584, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS, no cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE III, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.753/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de



setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1585, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício nº 281/2024 - GAEMA/PCJ Campinas;

Considerando o PAA nº 1097.0000036.2023 - Procedimento Administrativo de Acompanhamento instaurado com o objetivo de fomentar e acompanhar a execução do Plano Diretor para Recomposição Florestal (PDRF), visando à Conservação da Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para a coordenação da execução do PDRF:

I - Maria Karolina da Silva Tamberlini - Chefe de Divisão de Gestão Ambiental e Resíduos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Silvia Rocha - Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1586, de 03 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ALINE GRACIELE CONCEIÇÃO PERES, no cargo EFETIVO de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11.752/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1587, de 04 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de setembro de 2024, a servidora LIDIANE CRISTINA FRAGOSO CARNEIRO, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11.853/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1588, de 04 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora VANIALDA ALMEIDA LOIOLA, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 10.253/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1589, de 04 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora BIANCA SOUZA SELHORST, no cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 10.897/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1590, de 04 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora VERA DE ANDRADE BRAGHIN no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3.890/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1591, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2024, a servidora ELLEN CIBELE PEREIRA DO PRADO, para exercer o cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 02/2022, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos. Conforme Protocolo Digital nº 11.924/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 1592, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2024, o servidor RAFAEL IGLESIAS BOLLELLA, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no concurso público edital nº 02/2022, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos. Conforme Protocolo Digital nº 11.896/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 1593, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MICHELY APARECIDA DIMAS DE CARVALHO, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 02/2022, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos. Conforme Protocolo Digital nº 11.589/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 1594, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei



Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora JULIANA LOPES, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 10.983/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1595, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2024, a servidora SIMONE SANTELLO RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 02/2022, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos. Conforme Protocolo Digital nº 11.919/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 1596, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de setembro de 2024, o servidor SIDINEY CIPRIANO ROQUE, no cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 11.737/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1597, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2024, a servidora JULIANA LOPES, para exercer o cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 02/2022, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos. Conforme Protocolo Digital nº 11.921/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 1598, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ALEANDRA DE SOUZA NASCIMENTO BORBOREMA, no cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 10.928/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1599, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de setembro de 2024, a servidora ROSANA APARECIDA GUERRERO, no cargo EFETIVO de INSPETORA DE ALUNOS I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11.943/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1600, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora ROBERTA DA SILVA SANTOS no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.014/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1601, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora GISELE LACERDA no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.044/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1602, de 05 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora DENILDE FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.889/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1603, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora ROSANA APARECIDA RODRIGUES DE MELO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.443/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1604, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.



RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora EDELUCIA RODRIGUES MAGALHÃES no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.448/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1605, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora ARLETE APARECIDA DA SILVA no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE III, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.127/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1606, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora MARIA TERESA FIDELIS BELEM no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.790/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de

setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1607, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora ALINE PATRICIA CARVALHO DA SILVA no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE III, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.068/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1608, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor WENDE VERZA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.764/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1609, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora SORAIA REGINA APOLINARIO ALMEIDA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO



FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.912/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1610, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora LUCIANE CORREA VARGAS no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.811/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1611, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora CRISTINA DJANIRA DE ARAUJO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PRÉ ESCOLA 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.285/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1613, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo

Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor EDUARDO RUAS MARQUES no cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E VEICULOS LEVES, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, conforme protocolo nº 7.632/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1614, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de outubro de 2024, a servidora ROBERTA NAPOLI no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 7.107/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1615, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora SANDRA CERUTTI DE SOUZA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1.819/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1616, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora VILMA DE CAMPOS no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 4.936/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1617, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora LUCIMERE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 4.188/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1618, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30

(trinta) dias, a partir de 02 de outubro de 2024, a servidora ROSINEIDE DA SILVA MUSSELLI no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.055/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1619, de 06 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora SILVANA MARTINS ESTABELITO no cargo efetivo de TELEFONISTA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11.226/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a20a-e470-07c9-4dac-65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 348A, ano III, veiculado em 11 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 11/09/2024 às 16:20:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a20a-e470-07c9-4dac-65>